



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2024

Processo Administrativo n. 16/2024

Torna-se público que o Município de PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou Telefone 66-3573-1329/1756.

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, n. 1900, centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 29/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 29/04/2024, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO, INCLUSIVE LAUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE SOLO E AMOSTRAGEM, OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, COM FINALIDADE FUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação/MT, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em	SERVIÇOS	01	R\$ 17.353,33	R\$ 17.353,33

		relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” para licenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;				
01	2	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;	SERVIÇOS	01	R\$ 5.933,33	R\$ 5.933,33
01	3	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06METAIS PESADOS – CONAMA 420;	SERVIÇOS	01	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66
Valor total R\$						R\$ 27.453,33

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Avenida Brasil, n. 1900, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail

2.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



2.3. compras@paranatinga.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% do melhor preço válido (§ 3º, art. 48).**

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 16h00min (dezesesseis horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo, até as 16horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – (ITEM - 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO)**.

5.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. **Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.**

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até **90** (noventa) dias, e, prazo de execução de até **60** (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovaçãodas condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.paranatinga.mt.br.gov

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Paranatinga-MT, 23 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito de Paranatinga-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

*** Aplica-se ao presente Procedimento a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2022.**

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente: Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Descrição da Categoria
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E TIPOS DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação (art. 28): () Pregão; () concorrência; () concurso; () leilão; () diálogo competitivo. Procedimentos Auxiliares (art. 78): () credenciamento; () pré-qualificação; () procedimento de manifestação de interesse; () sistema de registro de preços; () registro cadastral. () Inexigibilidade de Licitação (art. 74); (x) Dispensa de Licitação (art. 75);	Critério de Julgamento: (X) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto; () maior lance, no caso de leilão; () inaplicável.
---	---

Fundamento Legal: Da Dispensa de Licitação

Lei nº 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O Decreto nº 11.871, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, aplica os índice IPCA - a partir de 1º de janeiro de 2024 as contratações diretas em razão do “pequeno valor” (art. 75, incs. I da NLLC) passam a ter os seguintes

<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
---------------------------------	---

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO, INCLUSO LAUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE SOLO E AMOSTRAGEM, OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, COM FINALIDADE FUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

*Deverá ser observado o catálogo eletrônico de padronização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CÓDIGO TCE/MT
1.	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” paralicenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;	01	SERVIÇOS	00024337
2.	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;	01	SERVIÇOS	00024337
3.	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06METAIS PESADOS – CONAMA 420;	01	SERVIÇOS	00024337



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para fim de atendimento das demandas fins de nossa secretaria, para licitação para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente do Município de Paranatinga.

Esta contratação tem por objetivo a construção de um Cemitério Municipal em nossa cidade, se faz necessário da construção em Santiago do Norte. Considerando que o Cemitério existente em nosso Município, está localizado em área central e urbana, e que está praticamente lotado, precisamos com urgência iniciar a construção de um Cemitério na localidade de Santiago do Norte que venha atender os anseios da comunidade, acessível a todos os Munícipes da região, uma vez que nosso município é de grande extensão territorial, diante se faz necessário a construção para atender a demanda adequada, tanto para as pessoas que serão sepultadas quanto para a população que irá visitar os túmulos dos entes queridos ou de amigos.

Os cemitérios são espaços destinados ao recolhimento dos corpos e cinzas de pessoas falecidas e a celebração da memória. Pela sua história e importância na sociedade.

DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

O objetivo principal na elaboração do estudo hidrológico para a construção de um cemitério público seria garantir a gestão adequada das águas pluviais, prevenindo inundações, erosão do solo e contaminação dos recursos hídricos. Isso envolve a análise da drenagem natural do local, dimensionamento de sistemas de drenagem pluvial e implementação de medidas para o controle da qualidade da água. Além disso, considerações ambientais e de sustentabilidade também são importantes, como o uso de técnicas de drenagem sustentável e preservação de áreas úmidas e corpos d'água próximos.

DAS SOLUÇÕES:

1 Nosso estudo tem o condão de identificar soluções possíveis de aproximar as contratações públicos da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

2 Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, observou-se que, em matéria de soluções de prestação de serviço de gestão patrimonial nos itens especificados neste estudo técnico, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ESTUDO DE CASO.

A gestão de elaboração de estudo hidrogeológico é crucial para a construção de um cemitério, pois ajuda a entender os impactos potenciais no lençol freático, na qualidade da água e no ambiente circundante. Isso garante que o local seja escolhido de forma adequada, minimizando riscos de contaminação e preservando a saúde pública e o meio ambiente.

5.2. Ficará disponível cópia integral dos documentos mencionados no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, onde, também, poderão ser consultados pelos interessados.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

1.	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” para licenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;
2.	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;
3.	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06 METAIS PESADOS – CONAMA 420;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor estimado de referência total: **R\$ 27.453,33** (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

7.2. Cesta de preços obtida através com base em dados disponíveis por orçamento de preço fornecidos por empresa do ramo atividade e de cotação de preço público, tabela formalmente aprovada pelos órgãos de fiscalização e controle. Portanto, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

#Analisando os valores apresentados a Comissão de Contratação o considerou adequado.

8.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMAD O R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	1	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SE MA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” para licenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;	SERVIÇOS	01	R\$ 17.353,33	R\$ 17.353,33	
01	2	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;	SERVIÇOS	01	R\$ 5.933,33	R\$ 5.933,33	
01	3	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06 METAIS PESADOS – CONAMA 420;	SERVIÇOS	01	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66	
Valor total R\$						R\$ 27.453,33	

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Elemento de Despesa	Cód. Ref.	Fonte de Recursos
11.001.04.122.0001.2.020.	3.3.90.39	863	1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A presente dispensa se faz necessária, pois visa dar apoio e viabilizar a celeridade e execução dos serviços de ordem pública o que promete o cumprimento das metas preestabelecidas, visando, também, a transparência pública;

9.2 A empresa se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento contratual;

9.3. Os serviços serão prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências do instrumento contratual.

9.4. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.6. O pagamento será efetuado na ordem cronológica do art. 141, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratação deverá submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, definido em regulamento próprio, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

10.1. Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

10.2. Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

10.3. Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação, compondo a primeira linha de defesa, os seguintes servidores:

Titular: Pamela Priscila de Al. Padilha



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Matricula: 7876

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo previsto para execução dos serviços é de até **60** (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

11.2 O prazo de vigência contratual será de até **90** (noventa) dias, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista da Lei Federal n. 14.133/2021.

12. SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado caucionar utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

Conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 62 *usque* 70, os interessados deverão entregar todos os seguintes documentos (obrigatórios):

- a) DECLARAÇÃO - Modelo declarações conjunta (**ANEXO II**)
- b) DECLARAÇÃO - Modelo de declaração de pleno conhecimento (**ANEXO III**)
- c) DECLARAÇÃO - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 Constituição Federal (**ANEXO IV**)
- d) DECLARAÇÃO - Modelo de declaração de enquadramento de MPE'S (**ANEXO V**)

Os documentos a seguir devem ser entregues quando marcados com “X”:

- a) Atesto do Licitante de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Caso o licitante optar pela realização da vistoria a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, mediante prévio agendamento; ()
- b) A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. ()

*** OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES:**

A) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistente na comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

III) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

OS DOCUMENTOS A SEGUIR DEVEM SER ENTREGUES QUANDO MARCADOS COM “X”:

i) HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL, nos seguintes termos:

I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação. (x)

II - Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à **pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta. (x)**

III - Certidão de Registro do **Responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa. (x)**

O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro da empresa (funcionário ou sócio),

FUNCIONARIO - comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Guia de recolhimento da GRF do último mês ou Contrato de Trabalho para o empregado (autenticado)

SOCIO - do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria para o sócio ou proprietário ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou na CAU.

Os documentos a seguir devem ser entregues quando marcados com “X”:

j) HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA mediante:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ()

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (X)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(X)**

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(X)**

V- Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(X)**

VI- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(X)**

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(X)**

VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República. **(X)**

j.1) Os documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

J.2) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

*** Os documentos a seguir devem ser entregues quando marcados com “X”:**

k) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, demonstrada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

l) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (X)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (X)

III) Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

m) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

b) Certidão de Registro do Responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

c) Declaração de responsabilidade técnica, (modelo Anexo X) deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

d) O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Guia de recolhimento da GRF do último mês ou Contrato de Trabalho para o empregado (autenticado), do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria para o sócio ou proprietário ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou na CAU.

e) e) Comprovação de que o (os) Responsável (eis) Técnicos ou a empresa executou (aram) no serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Esta comprovação deverá ser feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone;

Toda a documentação mencionada acima poderá ser apresentada em original, por cópia **(nos termos do Art. 12, da Lei Geral de Licitações)** ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; A documentação poderá, ainda, ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).***

OBS: quando forem dispensados os documentos relativos à habilitação, total ou parcialmente, em função da entrega imediata, não poderá ser usado o sistema de Registro de Preços;

***Considerada imediata a entrega com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Dispensa da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, III: () Total ou () Parcial

Motivo: () entrega imediata; () valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral; () contratações para pesquisa e desenvolvimento de valor até R\$ 300 mil.

14.1. A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* do art. 4º da Lei nº 14.133/2022 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação.**

15. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

O objeto do contrato será recebido:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



15.1. Em se tratando de obras e serviços: **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em 30 (trinta) dias; **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 180 (cento e oitenta) dias;

15.2. Tratando-se de compras: **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias; **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias.

16. GARANTIA DO OBJETO

16.1. Tratando-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

16.2. No caso específico de fornecimento de bens e serviços os prazos de garantia serão aqueles vigentes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações específicas pertinentes.

17. GARANTIA DO CONTRATO

É exigida a Garantia da Execução? () Sim ou (X) Não

17.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **I** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; **II** – seguro-garantia; **III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



17.1.2. Fica estabelecido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pelo seguro garantia.

- 17.2** **17.2.1.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, majorado o percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada a complexidade técnica e riscos envolvidos. () 5%
- 17.2.2.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no subitem **16.2.1.** () 10%
- 17.2.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, será exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato. () 30%

17.2.4. Justificativa da Elevação da Garantia: Inaplicável.

17.3. Na contratação de obras e serviços de engenharia a garantia será na modalidade seguro-garantia, **devendo a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato**, nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

**** poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Foi dispensado o Instrumento de Contrato: () SIM ou (x) Não

Motivo () Dispensa de Licitação em razão do Valor; () compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor; ou, () pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dispensado o instrumento de Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga–MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

A escolha da pessoa jurídica referendado para realizar os serviços mencionados na informação se deve ao fato de ser empresa atuante no mercado (única em nosso Município),

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

facilitando a agilidade no processo de contratação, além do preço estar condizente com o aplicado no setor.

18. DO CONTRATO

18.1 Como condição para a celebração do contrato, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

18.2. Oficialmente convocada pelo Município de **PARANATINGA**, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

18.3 O Contrato decorrente da presente licitação, poderá ser alterado, devidamente justificados, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais foram integralmente entregues;

19.1.2 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, o transporte dos materiais, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução do objeto do presente contrato;

19.1.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a nota fiscal para ser atestada e liquidada nos termos da legislação vigente.

19.1.4 Receber dentro do prazo estipulado o pagamento correspondente aos serviços executados.

19.1.5 Atender a todas as exigências do contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

19.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção.

19.1.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

19.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

19.1.9 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

19.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

19.1.11 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

19.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.15 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção, manter ainda seus empregados em conformidade com as normas de segurança.

19.1.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.17 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado

19.1.18 Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

19.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

19.1.20 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

19.1.21 Entregar os materiais dentro dos padrões e normas técnicas exigíveis;

19.1.22 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

20. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

20.1.3 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais promovendo a sua conferência, acompanhando sua instalação e realizando a aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

20.1.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;

20.1.5 Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

20.1.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à CONTRATADA se for o caso;

20.1.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.1.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

20.1.10 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando-o se estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na cotação do preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

20.1.11 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.2 São partes integrantes deste termo os anexos abaixo:

- a)** Modelo declarações conjunta (**ANEXO II**)
- b)** Modelo de declaração de pleno conhecimento (**ANEXO III**)
- c)** Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**)
- d)** Modelo de declaração de enquadramento de MPE'S (**ANEXO V**)
- e)** Modelo Proposta (**ANEXO VI**)
- f)** Minuta de contrato (**ANEXO VII**)

Paranatinga/MT, 23 de abril de 2024.

ELUANE CRISTINE DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMATUR
PORTARIA 157/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

REF. Dispensa de Licitação n. 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na **Dispensa de Licitação n. 03/2024, DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Processo em epígrafe, Termo de Referência e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público em qualquer de suas

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

esferas, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Que terá a disponibilidade, caso venha a ser contratada de prestar os serviços nas condições previstas no termo de referência, minuta de contrato e demais anexos.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
REF. Dispensa de Licitação n.03/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na **Dispensa de Licitação n. 03/2024, DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Que tomou conhecimento, de toda as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame e está de acordo com as condições previstas no termo de referência e demais anexos.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

REF. Dispensa de Licitação n. 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na **Dispensa de Licitação n. 03/2024, DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE'S

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

REF. Dispensa de Licitação n. 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299, do CP), que:

- enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal - Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.
A/C: DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A Dispensa de Licitação n. 03/2024

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO, INCLUSO LAUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE SOLO E AMOSTRAGEM, OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, COM FINALIDADE FUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

PREZADOS SENHORES:

Nosso preço global é de **R\$** (.....) conforme abaixo e serão entregues inteiramente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para	01	SERVIÇOS		

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

	elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” paralicenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;				
2	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;	01	SERVIÇOS		
3	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06 METAIS PESADOS – CONAMA 420;	01	SERVIÇOS		
VALOR TOTAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências descritas no Termo de referência e demais anexos.
2. Declaramos que executaremos os serviços no prazo de até previsto no termo de referência e demais anexos.
3. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências referentes ao processo.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, fornecimento dos materiais, com mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, tributários, administração, benefícios e licenças inerentes, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.

À elevada consideração de V. S.as.

(Local e Data)

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____

Assinatura do responsável legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



MINUTA DO CONTRATO VII

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANATINGA – MT E _____, PARA
_____.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições, e de outro lado, de outro lado, a Sociedade Empresária____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, CEP nº _____, representada pela Sr (a). _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** e tendo em vista a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/21 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1 Objeto discriminado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO, INCLUSO LAUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE SOLO E AMOSTRAGEM,

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, COM FINALIDADE FUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo Técnico: Aspectos físicos mínimos da área em relação a Geologia/ Geotécnica/ Hidrogeologia, observando a Orientação Técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT - Diretrizes mínimas para elaboração de “Estudo Geológico-geotécnico” para licenciamento ambiental das atividades de resíduos sólidos;	SERVIÇOS	01		
2	Laudo de solo para análise de metais pesados (Resolução Conama nº 420/2009) – 06 METAIS PESADOS. Incluindo a interpretação dos laudos com conclusão sobre a contaminação ou não da área;	SERVIÇOS	01		
3	AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL – 06 METAIS PESADOS – CONAMA 420;	SERVIÇOS	01		
Valor Total R\$					

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

1.1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.4 A Proposta do Contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

2.1.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.1.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

2.1.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.1.6. Toda a documentação apresentada no processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

4.1 A contratante pagará a contratada pela execução do objeto ora contratado o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

5.2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4 Constatando-se, aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.7.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.7.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato estão alocadas no Orçamento Anual vigente de 2024 e serão cobertas com recursos oriundos da União com contrapartida do município:

11.001.04.122.0001.2.020 – Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.200.000,00...Red. (863)
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

7.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

7.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais foram integralmente entregues;

8.1.2 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução do objeto do presente contrato;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

8.1.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a nota fiscal para ser atestada e liquidada nos termos da legislação vigente.

8.1.4 Receber dentro do prazo estipulado o pagamento correspondente aos serviços executados.

8.1.5 Atender a todas as exigências do contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

8.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção.

8.1.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

8.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21.**

8.1.9 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.11 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo o objeto com avarias ou defeitos;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

8.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.15 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção, manter ainda seus empregados em conformidade com as normas de segurança.

8.1.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.17 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado

8.1.18 Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

8.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.20 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.22 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos,

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

8.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.2.3 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais promovendo a sua conferência, acompanhando sua instalação e realizando a aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

8.2.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;

8.2.5 Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

8.2.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à CONTRATADA se for o caso;

8.2.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

8.2.10 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando-o se estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na cotação do preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.2.12 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

9.1. A gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria Municipal _____ e pelo Fiscal do Contrato aqui designado, competindo-lhes:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b)** Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- c)** Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;
- d)** Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento;
- e)** Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;
- f)** Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos.

11.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados na Lei de Licitações (14.133/21).

11.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE (art. 92. V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no **IGPM** – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Cidade de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em **03** (três) vias de igual valor e teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, 23 de abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº _____

Responsável legal pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARANATINGA/MT